



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-1085

PROJETO DE LEI Nº 116, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

ALTERA O ARTIGO 5º DA LEI Nº 1.832, DE 15 DE JANEIRO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE O ESTÁGIO DE ESTUDANTES EM ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Altera o *caput* do Art. 5º da Lei Municipal nº 1.832, de 15 de janeiro de 2009, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 5º É fixado um número máximo de 100 (cem) vagas para estagiários, considerada a totalidade dos órgãos vinculados à Administração Municipal, observado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas aos portadores de necessidades especiais. (NR) (redação estabelecida pelo art. 1º da Lei Municipal nº 2.948, de 07.03.2019) Parágrafo único. Do total de 100 (cem) vagas definido no caput no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser destinada para estágio curricular obrigatório.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Jurídica

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-1085

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 116/2022.

Excelentíssimos Senhores Vereadores e Senhora Vereadora:

A Administração Municipal encaminha para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 116, de 09 de junho de 2022, que “**ALTERA O ARTIGO 5º DA LEI Nº 1.832, DE 15 DE JANEIRO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE O ESTÁGIO DE ESTUDANTES EM ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ PROVIDÊNCIAS.**”

Estamos enviando a esta Casa o presente Projeto de Lei, requerendo a alteração do disposto no Art. 5º da Lei Municipal nº 1.832/2009, alterando a sua redação para que seja majorado o número de vagas para estágios, vinculados à Administração Pública, conforme requerido no Memorando SMAD/111/2022.

O pedido da Administração lastreia-se, principalmente, no aumento expressivo do número de matrículas nas escolas da rede Municipal, elevando, conseqüentemente, a necessidade de estagiários nas escolas, bem como pelo alto número de alunos com necessidades especiais, que necessitam de atendimento individualizado.

Assim, na certeza de que a relevância da matéria resta plenamente demonstrada, solicitamos que o presente Projeto de Lei seja recebido e votado por esta Casa, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e colocamos a Secretaria de Administração à disposição para prestar eventuais esclarecimentos.

**Ziânia Maria Bolzan,
Prefeita.**